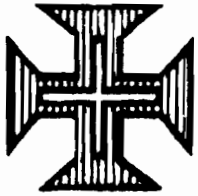


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 38

Quinta-feira, 22 de Novembro de 1979

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Portaria n.º 608/79:

Dá novas designações às escolas preparatórias e secundárias do continente e providencia quanto às designações das mesmas escolas nas regiões Autónomas.

GOVERNO REGIONAL

Portaria n.º 143/79:

3.ª Abertura de Crédito do Governo Regional da Madeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO E FINANÇAS

Portaria n.º 141/79:

Autoriza transferência de verbas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Portaria n.º 142/79:

Autoriza transferência de verbas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Portaria n.º 138/79:

Autoriza transferência de verbas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 144/79:

Autoriza transferência de verbas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Portaria n.º 145/79:

Autoriza transferência de verbas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Conforme o preceituado no art.º 8.º, alínea a) do Decreto Regional n.º 6/77/M, de 21 de Abril, e em execução da Portaria n.º 49/77, de 29 de Novembro, da Presidência do Governo Regional da Madeira, transcreve-se o seguinte diploma:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 608/79

de 22 de Novembro

Tendo em consideração o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 219/79, de 17 de Julho;

Ouvidos os Governos das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1 — As escolas preparatórias passam a ter as designações constantes do quadro I anexo à presente portaria.

2 — As escolas secundárias passam a ter as designações constantes do quadro II anexo à presente portaria.

3 — As designações das escolas preparatórias e secundárias dos Açores e da Madeira serão fixadas pelos Governos das respectivas Regiões Autónomas.

Ministério da Educação, 29 de Outubro de 1979. — O Ministro da Educação, *Luís Eugénio Caldas Veiga da Cunha*.

GOVERNO REGIONAL

Portaria n.º 143/79

3.º ABERTURA DE CRÉDITO DO GOVERNO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 1.º E 2.º DO DECRETO REGIONAL n.º 5/77/M DE 21 DE ABRIL.

No Orçamento Geral da Região para 1979 aprovado pela Assembleia Regional está previsto o financiamento de esc.: 586 600 000\$00 (quinhentos oitenta e seis milhões, seiscentos mil escudos) pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, porém, conforme Orçamento da Segurança Social para 1979 desta Região Autónoma incluído na Lei da Assembleia da República n.º 21-A/79, o valor das transferências do I. G. F. S. S. para o Governo Regional, no ano corrente, será de esc.: 749 700 000\$00 (setecentos quarenta e nove milhões, setecentos mil escudos).

Assim, o Governo Regional autoriza, nos termos dos artigos 1.º e 2.º do Decreto Regional n.º 5/77/M de 21 de Abril, uma abertura de crédito especial da importância de esc.: 163 100 000\$00 (cento e sessenta e três milhões, cem mil escudos) na Divisão 1. — Gabinete Regional, Código 38 — Transferências — Sector Público, Sub-código 05 — Segurança Social, Alínea a) — Dotação do I. G. F., do Capítulo V inerente à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, tendo como contrapartida a diferença entre a verba orçamentada, consignada à Região, que consta do Orçamento Global da Segurança Social aprovado pela Lei n.º 21-A/79, no valor de esc.: 749 700 000\$00 (setecentos quarenta e nove milhões, setecentos mil escudos), e a dotação inscrita na Divisão 1. — Receitas comuns, Capítulo 05 — Transferências, Grupo 01 — Sector público, Artigo 01 — Dotação do I. G. F., do Orçamento da Receita para esta Região, no valor de esc.: 586 600 000\$00 (quinhentos oitenta e seis milhões, seiscentos mil escudos).

Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Governo Regional, 22 de Novembro de 1979.

— O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
E SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO
E FINANÇAS**

Portaria n.º 141/79

O Decreto Regulamentar Regional n.º 13/79/M,

publicado no «Diário da República», I Série, 126, de 1 de Junho, cria e estrutura a Direcção Regional da Administração Pública da Região Autónoma da Madeira.

Por outro lado, pelo despacho n.º 28/79, de 30 de Outubro, do Presidente do Governo Regional da Madeira, foi o Senhor Dr. Carlos Alberto Rosa de Carvalho Jordão nomeado, em comissão de serviço e por três anos, renováveis, Director Regional daquele departamento.

Considerando que no n.º 2 do despacho referido, ficou consignado que o mesmo entraria imediatamente em vigor, ou seja já no dia 30 de Outubro;

Considerando que o artigo 1.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/79/M estabelece que a Direcção Regional da Administração Pública é estruturada na dependência directa da Presidência do Governo Regional;

Torna-se indispensável, por isso, criar no Orçamento Regional e no capítulo da Presidência uma nova divisão onde se consignem as verbas indispensáveis ao início do funcionamento daquela Direcção. Assim, o Governo Regional determina, através da sua Presidência e da Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, ao abrigo do artigo n.º 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência da importância de 275 000\$00 do capítulo II, Divisão I, Código 47, do Orçamento Regional, para inclusão de diversas rubricas no mesmo capítulo e numa nova divisão, que terá o n.º 5, destinadas a possibilitar o pagamento de despesas correntes da nova Direcção Regional, de conformidade com os mapas de receita e de despesa anexos, que fazem parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, 8 de Novembro de 1979. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*. — Pel'O Secretário Regional do Planeamento e Finanças. O Secretário Regional da Coordenação Económica, *Jorge Gaudêncio Machado Figueira*.

CAPÍTULO	DIVISÃO	CÓDIGO	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
II	1		GABINETE REGIONAL E SERVIÇOS DE APOIO		
		47	Investimentos — Edifícios		275 000\$00
II	5.1		DIRECÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
		01	Remunerações certas e permanentes:		
		02	Pessoal do quadro aprovado por lei	27 500\$00	
		42	Salários de pessoal diverso	55 000\$00	
		46	Subsídio de Natal	27 500\$00	
		04	Alimentação e alojamento	1 700\$00	
		14	Deslocações — Compensação de encargos	10 000\$00	
	5.2		SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
		01	Remunerações certas e permanentes:		
		02	Pessoal do quadro aprovado por lei	89 600\$00	
		46	Subsídio de Natal	44 800\$00	
		04	Alimentação e alojamento	3 400\$00	
		14	Deslocações — Compensação de encargos	15 500\$00	
			SOMAS	275 000\$00	275 000\$00

Portaria n.º 142/79

A fim de possibilitar o pagamento de despesas correntes da Direcção Regional de Turismo, incluídas em diversas rubricas da Divisão 3 do Capítulo 2.º do orçamento regional respeitante ao corrente ano, torna-se necessário proceder à transferência, da mesma divisão, da importância de 22 500 000\$00, destinada ao reforço daquelas rubricas.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto Regional 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional, através da Sua Presidência e da Secretaria Regional do Planeamento e Finanças o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência da importância acima indicada e se façam os reforços de verbas de igual montante, de conformidade com o mapa de receita e despesa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, 8 de Novembro de 1979. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*. — Pel'O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, O Secretário Regional da Coordenação Económica, *Jorge Gaudêncio Machado Figueira*.

CAPÍTULO	DIVISÃO	CÓDIGO	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
11	3	40	DIRECÇÃO REGIONAL DE TURISMO Transferências — Empresas privadas: Apoio Actividade Turística		22 500 000\$00
11	3	01	DIRECÇÃO REGIONAL DE TURISMO Remunerações certas e permanentes:		
		42	Remunerações de pessoal diverso	100 000\$00	
		26	Bens não duradouros — Consumos de Secretaria ...	200 000\$00	
		30	Aquisição de Serviços — Transportes e Comunicações	200 000\$00	
		31	Aquisição de Serviços — Não especificados: 1) Publicidade e propaganda	16 000 000\$00	
		44	Outras despesas correntes: Diversas:		
		09	1) Promoção	4 000 000\$00	
			2) Recepção	2 000 000\$00	
			SOMAS	22 500 000\$00	22 500 000\$00

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO
E FINANÇAS
E DO EQUIPAMENTO SOCIAL**

Portaria n.º 138/79

O Decreto Regional n.º 24/79/M, de 28 de Setembro, publicado no «Diário da República, I Série, n.º 239, de 16 de Outubro, alterou a composição do Governo Regional da Madeira, extinguindo a Secretaria Regional da Agricultura e Pescas e a Secretaria Regional da Economia, e criando a Secretaria Regional da Coordenação Económica, cometendo a esta as atribuições da primeira das Secretarias referidas — enumeradas no Decreto Regional n.º 12/78/M, compreendendo os órgãos e direcções de serviço definidos pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8/79/M, todo o âmbito de competências e os serviços que estavam atribuídos pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/79/M à Direcção Regional do Comércio e Abastecimento e à Direcção Regional da Indústria, Recursos Naturais e Energia, à Excepção da competência e serviços que se prendam com o sector energético, e, ainda, os serviços referidos no artigo 3.º do mencionado decreto regulamentar regional n.º 4/79/M.

Outrossim, estabeleceu, no seu artigo 5.º, a transição, para a Presidência do Governo Regional, da superintendência no sector do turismo, bem como a Direcção Regional do Turismo, e, no artigo 6.º, a transição, para a Secretaria do Equipamento Social, da superintendência nos sectores dos transportes e da energia, bem como a Direcção Regional de Transportes.

Em consequência das alterações acabadas de referir, há que estruturar-se, em obediência ao determinado no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 24/79/M, a orgânica da Presidência do Governo Regional, da Secretaria Regional do Equipamento Social e da Secretaria da Coordenação Económica.

Nestes termos, e tendo em vista a estruturação, especificamente, da Secretaria Regional do Equipamento Social, o Governo Regional determina, através das Secretarias Regionais do Equipamento Social e do Planeamento e Finanças, ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência das importâncias que constituem o saldo das verbas inscritas no capítulo 9.º do Orçamento da Região para o corrente ano, na parte respeitante à Direcção Regional de Transportes, no montante de 54 305 500\$20 (cinquenta e quatro milhões trezentos e cinco mil e quinhentos escudos e vinte centavos), para inclusão em rubricas idênticas e reforço de outras no capítulo 4.º do mesmo Orçamento, de conformidade com os mapas de receita e despesa, que fazem parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e do Equipamento Social, 8 de Novembro de 1979. — Pel'O Secretário Regional do Planeamento e Finanças. O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*. O Secretário Regional do Equipamento Social, *Jaime Ornelas Camacho*.

Código	DESIGNAÇÃO DA RECEITA	CÓDIGO	DIVISÃO	CAPÍTULO
	VERBAS A TRANSFERIR			
	CAPÍTULO IX			
	SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA			
	4 — Direcção Regional de			
	Transportes			
	DESPESAS CORRENTES			
01	Remunerações certas e permanentes:			
02	Pessoal dos quadros aprovados por lei	179 800\$00		
42	Remunerações de pessoal diverso	69 000\$00		
43	Gratificações certas e permanente	15 300\$00		
46	Subsídio de Férias e de Natal	248 100\$00		
47	Diuturnidades	62 250\$00		
02	Gratificações		574 450\$00	
03	Horas extraordinárias		50 000\$00	
04	Alimentação e alojamento		27 976\$00	
			47 900\$00	
10	Prestações directas — Previdência Social:			
01	Abono de família	9 280\$00		
03	Outras prestações directas	3 750\$00		
11	Contribuições para Instituições — Previdência Social		13 030\$00	
14	Deslocações — Compensação de encargos		10 000\$00	
15	Abonos diversos — Compensação de encargos		72 964\$00	
21	Bens Duradouros		20 000\$00	
23	Bens não duradouros — Combustíveis e Lubrificantes		28 500\$00	
26	Bens não duradouros — Consumos de Secretaria		40 000\$00	
27	Bens não duradouros — Outros		31 523\$30	
28	Aquisição de serviços — Encargos das Instalações		44 350\$90	
29	Aquisição de serviços — Locação de bens ...		12 453\$90	
30	Aquisição de serviços — Transportes e comunicações		20 000\$00	
31	Aquisição de serviços — Não especificados ...		14 600\$00	
42	Transferências — Empresas privadas:		445 647\$30	
	1) Subsídios aos Transportes 42 802 086\$00			
	2) Passes sociais 1 456 349\$90			
	3) Subsídio ao transporte terrestre colectivo no Porto Santo 79 250\$00			
44	Outras despesas correntes:		44 337 685\$90	
06	Despesas de anos findos	119 650\$30		
09	Diversos	866 860\$00	986 510\$90	
	DESPESAS DE CAPITAL			
52	Investimentos — Maquinaria e equipamento ...		7 527 908\$00	54 305 500\$20
	<i>Total da Receita</i>			54 305 500\$20

Código	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	CÓDIGO		DIVISÃO	CAPÍTULO
	VERBAS A REFORÇAR				
	CAPÍTULO IV				
	SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL				
	1 — Gabinete Regional				
	DESPESAS CORRENTES				
01	Remunerações certas e permanentes:				
02	Pessoal dos quadros aprovados por lei	100 000\$00	100 000\$00	100 000\$00	
	2 — Direcção das Obras Públicas				
	2.1. — Despesas Próprias				
	DESPESAS CORRENTES				
01	Remunerações certas e permanentes:				
41	Salários do pessoal eventual	2 000 000\$00	2 000 000\$00		
14	Deslocações — Compensação de encargos ...		1 000 000\$00		
15	Abonos diversos — Compensações de encargos		100 000\$00		
31	Aquisição de Serviços — Não especificados:				
	2) De semoventes				
	b) Conservação, manutenção e reparação de máquinas, ferramentas, aparelhos, instrumentos, etc.	2 000 000\$00			
	3) De imóveis:				
	b) Conservação, reparação e beneficiação do Liceu Nacional do Funchal, Escola do Magistério Primário, Escola do Ciclo Preparatório e seus anexos	200 000\$00			
	g) Idem, idem E. E. N. N., incluindo indemnizações a proprietários Marginais	4 318 700\$00			
	j) Idem idem das muralhas de ribeiras, limpeza dos seus leitos e outros trabalhos de correcção torrencial	500 000\$00	7 018 700\$00	10 118 700\$00	
	<i>A transportar</i>			10 218 700\$00	

Código	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	CÓDIGO		DIVISÃO	CAPITULO
	<i>A transportar</i>			10 218 700\$00	
	VERBAS A CRIAR				
	4 — Direcção Regional de Transportes				
	DESPESAS CORRENTES				
01	Remunerações certas e permanentes:				
02	Pessoal dos quadros aprovados por lei	640 600\$00			
42	Remunerações de pessoal diverso	69 000\$00			
43	Gratificações certas e permanentes	15 300\$00			
46	Subsídio de Férias e de Natal	358 100\$00			
47	Diuturnidades	72 750\$00	1 155 750\$00		
02	Gratificações		50 000\$00		
03	Horas extraordinárias		27 976\$00		
04	Alimentação e alojamento		47 900\$00		
10	Prestações directas — Previdência Social:				
01	Abono de família	9 280\$00			
03	Outras prestações directas	3 750\$00	13 030\$00		
11	Contribuições para Instituições — Previdência social		10 000\$00		
14	Deslocações — Compensação de encargos		72 964\$00		
15	Abonos diversos — Compensação de encargos		20 000\$00		
21	Bens duradouros		28 500\$00		
23	Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes		40 000\$00		
26	Bens não duradouros — Consumos de Secretaria		31 523\$30		
27	Bens não duradouros — Outros		44 350\$90		
28	Aquisição de serviços — Encargos das instalações		12 453\$90		
29	Aquisição de serviços — Locação de bens		20 000\$00		
30	Aquisição de serviços — Transportes e comunicações		14 600\$00		
31	Aquisição de serviços — Não especificados		145 647\$30		
42	Transferências — Empresas privadas:				
	1) Subsídios aos Transportes	31 514 086\$00			
	2) Passes sociais	1 456 349\$90			
	3) Subsídio ao transporte terrestre colectivo no Porto Santo	79 250\$00	33 049 685\$90		
44	Outras despesas correntes:				
06	Despesas de anos findos	119 650\$30			
09	Diversos	1 654 860\$60	1 774 510\$90		
	DESPESAS DE CAPITAL				
52	Investimentos — Maquinaria e equipamento		7 527 908\$00	44 086 800\$20	54 305 500\$20
	<i>Total da Despesa</i>				54 305 500\$20

Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional através das Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e dos Assuntos Sociais, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforço de verbas na importância global de Esc.: 16 000 000\$00 (dezasseis milhões de escudos), de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e dos Assuntos Sociais, aos 22 de Novembro de 1979. — Pel'O Secretário Regional do Planeamento e Finanças. O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Jorge Nélio Praxedes Ferraz de Mendonça*.

CAPÍTULO	DIVISÃO	CÓDIGO		RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
V	1	38	03	SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS E SAÚDE Gabinete Regional Transferências — Sector público Serviços Autónomos a) Centro Regional de Saúde Pública. b) Centro Hospitalar do Funchal	16 000 000\$00	16 000 000\$00
					16 000 000\$00	16 000 000\$00

Preço deste número: 15\$00

<p>«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira».</p>	A S S I N A T U R A S		<p>«O preço dos anúncios é de 10\$ a linha, acrescido do respectivo imposto de Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira».</p>
	<p>As duas séries Ano 1 100\$ A 1.ª série 650\$ A 2.ª série 650\$</p>	<p>Semestre 650\$ > 350\$ > 350\$</p>	
<p>Números e Suplementos — preços por página, 1\$50 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 5/79, de 2 de Fevereiro)</p>			

Composição e Impressão Tip. «Jornal da Madeira»